



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

Preço Base: : 323.808,30 €

Concurso Público nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos (CCP), publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

ÍNDICE

SECÇÃO I -	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
ARTIGO 1.º -	OBJETO DO CONCURSO	3
ARTIGO 2.º -	ENTIDADE ADJUDICANTE	3
ARTIGO 3.º -	ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	4
ARTIGO 4.º -	CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E RESPECTIVO FORNECIMENTO	4
ARTIGO 5.º -	INSPEÇÃO AO LOCAL	5
ARTIGO 6.º -	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
ARTIGO 7.º -	CONCORRENTES E AGRUPAMENTO DE CONCORRENTES.....	6
SECÇÃO II -	PROPOSTAS.....	7
ARTIGO 8.º -	PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	7
ARTIGO 9.º -	DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PROPOSTA	8
ARTIGO 10.º -	PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS	12
ARTIGO 11.º -	PREÇO BASE.....	12
ARTIGO 12.º -	PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	13
SECÇÃO III -	ADJUDICAÇÃO	13
ARTIGO 13.º -	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	13
ARTIGO 14.º -	JÚRI DO CONCURSO.....	14
ARTIGO 15.º -	ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS.....	15
ARTIGO 16.º -	RELATÓRIO PRELIMINAR.....	15
ARTIGO 17.º -	AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	15
ARTIGO 18.º -	RELATÓRIO FINAL	16
ARTIGO 19.º -	ADJUDICAÇÃO	16
ARTIGO 20.º -	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	17
ARTIGO 21.º -	CAUÇÃO.....	19
ARTIGO 22.º -	CONTRATO	19
ARTIGO 23.º -	DESPESAS E ENCARGOS	19
ARTIGO 24.º -	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	20
ANEXO I -	DEUCP (DOCUMENTO ÚNICO EUROPEU)	21
ANEXO II -	MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL.....	21
ANEXO III -	FORMULÁRIO DE PREÇOS E DEMAIS ELEMENTOS	22
ANEXO IV -	MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	23
ANEXO V -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	25

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS**Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS****Artigo 1.º - OBJETO DO CONCURSO**

1. Constitui objeto do presente concurso público com publicação no JOUE, a **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, EPE**, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.
2. Está incluído no objeto do procedimento e no preço base fixado, a disponibilização durante todo o prazo de execução do contrato, um sistema informático de controlo de stocks e rastreio dos produtos e respetivos equipamentos associados, que permitam, a nível interno, fazer a gestão de *stocks* e o rastreio dos produtos fornecidos, conforme estabelecido nas Cláusulas Técnicas
3. Para efeitos do disposto no **artigo 46.º-A do CCP**, a decisão de não contratação por Lotes no âmbito do presente procedimento, decorre do próprio o objeto do procedimento, uma vez que, por razões de gestão e racionalização de meios, motivos técnicos, operacionais, e financeiros, entende-se conveniente e adequado a aquisição de uma solução técnica única, com respetiva integração unificada dos bens, sistemas, equipamentos e manutenção pretendidos.
4. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotada pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 de 28 de novembro de 2007, a presente aquisição tem a seguinte classificação: **24100000-5 – Gases.**

Artigo 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A entidade adjudicante é a UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E, adiante designada por ULSCB, EPE, com o NIF 509 309 844 e sita na Avenida Pedro Álvares Cabral 6000-084 CASTELO BRANCO, com os seguintes contactos: Website: www.ulscb.min-saude.pt; Email: concursos@ulscb.min-saude.pt; Telefone: (351) 272 000 270/104; Fax: (351) 272 000 121 e PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS www.acingov.pt, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions.
2. Todas as notificações e comunicações entre a Entidade Adjudicante ou o Júri do procedimento e os interessados, os concorrentes ou o adjudicatário, relativas à fase de formação do contrato no âmbito do presente Programa do Procedimento devem ser escritas e redigidas em português e obrigatoriamente efetuadas através da Plataforma Eletrónica, por via do envio automático de mensagens eletrónicas, devendo as mesmas ficar disponíveis para consulta na área exclusiva respetiva.

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS**Artigo 3.º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão de contratar, de acordo com o art.º 36.º do CCP, foi tomada em **2022.06.24 pelo Conselho de Administração da ULSCB, EPE**, no uso da competência que lhe é conferida decorrente do disposto nos Art.ºs 4.º e 11.º do decreto-lei n.º 318/2009, de 2 de novembro, conjugado com o disposto no decreto-lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

Artigo 4.º - CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E RESPECTIVO FORNECIMENTO

1. A participação no presente concurso e o concomitantemente o acesso às peças do procedimento, é livre, completa e gratuita na PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS www.acingov.pt, utilizada pela entidade adjudicante, desde o dia da publicação do anúncio do procedimento no *Diário da República*.
2. Para que possam ter acesso e participar no presente procedimento, os interessados deverão fazer a sua acreditação na PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS www.acingov.pt. Para isso deverão aceder à página "www.acingov.pt", clicar em "[Aderir](#)" e preencher o formulário para fazer uma pré-inscrição. Após este passo, receberão na conta de email indicada as credenciais de acesso à plataforma acinGov, bem como a hiperligação para descarregarem o certificado digital avançado a instalar.
3. O processo do concurso encontra-se igualmente disponível para consulta no Setor de Contratação Pública da ULSCB, EPE, na morada indicada no art.º 2.º do presente programa, entre as 9:00 horas e as 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, desde o dia da publicação do anúncio, até ao prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. O acesso aos restantes documentos do procedimento, designadamente os relativos aos esclarecimentos e às retificações da autoria da Entidade Adjudicante, às suas decisões de prorrogação do prazo, às listas dos erros e omissões identificados pelos interessados, à lista dos erros e omissões aceites pela Entidade Adjudicante e às notificações e comunicações na fase prévia à apresentação das propostas, é reservado aos interessados registados e participantes no mesmo.
5. Quando, por qualquer motivo, as peças do procedimento não tiverem sido disponibilizadas, nos termos do disposto no n.º 1, desde o dia da publicação dos anúncios do procedimento no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, oficiosamente ou a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

6. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento

Artigo 5.º - INSPEÇÃO AO LOCAL

1. Dentro do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, poderão os Interessados solicitar, através da plataforma eletrónica identificada no **Artigo 4.º do presente Programa do Procedimento**, uma inspeção para avaliação do espaço e infraestruturas que se relacionem com o objeto dos fornecimentos e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de efetuar o fornecimento e, se a ULSCB assim o entender serão acompanhados por um elemento por esta designado.
2. A visita solicitada realizar-se-á, imperativamente, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e a data, local e hora para a sua realização será comunicada aos que a tiverem requerido com uma antecedência mínima de um dia.
3. Os Interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da sua proposta.

Artigo 6.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os Interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela ULSCB identificada no **Artigo 4.º** do presente Programa de Procedimento, até às 17.00h do dia em termina o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. No mesmo prazo previsto no n.º 1, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados nas peças do procedimento relativos aos elementos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, com exceção dos referidos na alínea d) do mesmo normativo e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
3. Até às 17.00h do dia em que termina o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

- i. O Júri do concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;
 - ii. O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.
4. Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB, e junta às peças de procedimento.
 5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e às retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB.
 6. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º - CONCORRENTES E AGRUPAMENTO DE CONCORRENTES

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a ULSCB, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.
3. Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela ULSCB, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento Concorrente.
5. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:
 - 5.1 Cópia do contrato de consórcio;
 - 5.2 Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os bens fornecidos, receber quaisquer quantias ao abrigo do

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da ULSCB ou seu representante, respeitantes ao contrato celebrado;

- 5.3 Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

Secção II - PROPOSTAS**Artigo 8.º - PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada e identificada no **Artigo 4.º**, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às **17h00m00s do 15.º (décimo quinto) dia a contar da data de envio do anúncio para publicação ao Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias**, sendo entregue aos Concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.
2. A apresentação de propostas deverá ser realizada exclusivamente **por via eletrónica e através da PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS** www.acingov.pt, disponibilizada pela ACIN–iCloud Solutions, prevista nos termos do n.º 1 do art.º 62º do CCP.
3. Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS, o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma através do Serviço de Apoio ao Cliente – 707 451 451 / apoio@acingov.pt.
4. **Todos e cada um dos documentos submetidos na PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS devem ser assinados com recurso a aposição de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e com aposição de selos temporais, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 55.º desse mesmo diploma.**
5. Nos termos no n.º 5 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, a mera assinatura eletrónica de ficheiros “zip.” ou equivalentes, que contenham vários documentos eletrónicos, não é suficiente, devendo tais documentos ser individualmente assinados nos termos referidos no número anterior.
6. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes dar cumprimento ao previsto no n.º 7 do artigo 55.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, submetendo na PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, sob pena de exclusão.
7. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, deverá ser assinada eletronicamente pelo representante comum do agrupamento, devendo-se dar cumprimento ao previsto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP.

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

8. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo anexado à proposta dos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção, nos termos do n.º 5 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
9. Para efeitos de determinação da data e hora referidas no número anterior, ter-se-á em consideração o momento em que o concorrente procede à submissão da totalidade dos documentos que as integram.
10. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem as propostas não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 2, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do presente procedimento e a menção à Entidade Adjudicante;
 - b) Que deve ser entregue diretamente por correio registado à Entidade Adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - c) Cujas receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora, sendo disponibilizado ao interessado o respetivo comprovativo.

Artigo 9.º - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PROPOSTA

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta deve apresentar nos termos do disposto no art.º 57º do CCP, sob pena de exclusão, os seguintes documentos ou elementos:
 - a) **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)**, acessível através do link: <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt;>
 - b) **Declaração com indicação do preço contratual global**, e demais elementos conforme modelo constante do **ANEXO II** ao presente Programa de Procedimento, observando o disposto no artigo 60.º do CCP, e que deve incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à ULSCB, EPE pelo Caderno de Encargos;
 - c) **Formulário de Preços e Demais Elementos**, correspondente ao **ANEXO III** ao presente programa, devidamente preenchido, discriminando:
 - ❖ Preço unitário, por bem sem IVA;
 - ❖ Descrição do bem, referência;
 - ❖ Prazo de entrega dos bens, após requisição e que deverá respeitar o disposto na **Cláusula 7.ª** do Caderno de Encargos;
 - ❖ Prazo de implementação, após celebração do contrato;

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

- ❖ Preço global da proposta sem IVA Incluído;
 - ❖ Taxa do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a aplicar.
 - ❖ Condições de pagamento;
 - ❖ Prazo de manutenção da proposta.
- d) O Ficheiro zipado “PLH-RPE” disponibilizado com as peças do procedimento, **devidamente preenchido com os elementos constantes da proposta do concorrente. O preenchimento e envio deste ficheiro e sua impressão é obrigatório para efeitos de admissibilidade da proposta do concorrente**, e têm por objetivo a integração dos elementos da proposta do concorrente com o software utilizado pela ULSCB, EPE (SGICM-GLINTT).
- ❖ Para isso, o concorrente deverá:
 - Descompactar o ficheiro enviado **PLH-RPE** para uma pasta, que deverá conter seis ficheiros (**FCab.bda**, **FConc.bda**, **PLH-RPE**, **t_pe.tab**, **t_po.tab**, **t_pp.tab**);
 - Abrir o ficheiro **PLH-RPE.EXE** e preencher os campos com os elementos constantes da proposta;
 - Gravar a proposta no ficheiro (este processo cria na pasta um novo ficheiro **FProp.bda**);
 - Enviar juntamente com a proposta uma impressão (pdf) assinada eletronicamente;
 - Devolver os sete ficheiros da pasta juntamente com a proposta.
- e) **Memoria descritiva da solução tecnológica para as Centrais Criogénicas, Rampas de Emergência de oxigénio e misturadores (que será objeto de avaliação no âmbito do critério de adjudicação);**
- f) **Os manuais dos diversos equipamentos e acessórios constituintes das centrais que forem identificadas na memória descritiva no Ponto e) anterior;**
- g) **Memoria descritiva do sistema de alarme para as Centrais Criogénicas e Rampas de Emergência incluindo esquemas;**
- h) **Os manuais relativos ao sistema alarme para as Centrais Criogénicas e Rampas de Emergência indicado no Ponto g) anterior;**
- i) **Memória descritiva das funcionalidades do sistema informático e equipamentos associados a disponibilizar durante todo o prazo de execução do contrato, contendo o modo de**

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

funcionamento e a descrição de todas as especificações técnicas do(s) mesmo(s) para efeitos de correta instalação e funcionamento na ULSCB, EPE;

- j) **Os manuais relativos ao sistema informático e equipamentos associados** a disponibilizar indicado no Ponto i) anterior;
- k) **Declaração de compromisso de entrega dos Certificados de homologação do tanque criogénico após instalação**;
- l) **Documento que evidencia a existência de telemetria nos reservatórios e rampas de emergência**;
- m) **Plano de formação para os técnicos e demais profissionais a afetar pela ULSCB, EPE à utilização e manuseamento dos bens a fornecer e ao sistema informático e demais equipamentos a disponibilizar (que será objeto de avaliação no âmbito do critério de adjudicação)**;
- n) **Plano de implementação com indicação e descrição do sistema que será usado para evitar interrupção dos serviços**;
- o) **Plano de reabastecimento**;
- p) **Plano de contingência para situações emergentes e/ou roturas de fornecimento**;
- q) **Para cada artigo do Lote único que corresponda a medicamentos, documento comprovativo de Autorização de Introdução no Mercado (AIM), ou AIM renovado**, conforme aplicável, atribuído pelo INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.;
- r) **Para cada artigo do Lote único que corresponda a medicamentos, Resumo das Características dos Medicamentos (RCM)** ou endereço de internet onde o mesmo possa ser consultado;
- s) **Para cada artigo do Lote único que corresponda a medicamentos, Número de Código Hospitalar Nacional do Medicamento (CHNM)**;
- t) **Para cada artigo do Lote único que corresponda a dispositivos médicos, Documento comprovativo (CDM)** de que os dispositivos médicos propostos para o fornecimento foram objeto de codificação pelo INFARMED, I.P., e que os mesmos constam já da respetiva base de dados ou, nas situações em que o dispositivo médico ainda não esteja disponível na base de dados, certidão emitida pelo INFARMED, I.P. que ateste a existência de procedimento de codificação em curso, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do Despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde n.º 2945/2019, de 19 de março;
- u) **Para cada um dos 12 artigos, Memória Descritiva do bem proposto**, com a indicação (I) do fabricante, (II) e com descrição de todas as especificações técnicas do(s) mesmo(s)

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

referenciando, se possível, em que documento técnico junto com a proposta se pode confirmar os elementos técnicos exigidos, designadamente nas **Cláusulas 32.ª; 42.ª; 49.ª; 50.ª;** do caderno de encargos;

- v) **Declaração com a identificação completa do concorrente** ou de todos os membros do agrupamento, com os seguintes elementos: (I) endereço, (II) telefone, (III) telefax e ou de correio eletrónico, (IV) número de identificação de pessoa coletiva e (V) nomes dos titulares dos corpos gerentes e de outras pessoas com poderes para obrigar o concorrente, bem como, se for o caso, a (VI) indicação da entidade designada para representar o agrupamento;
 - w) **Uma reprodução da certidão permanente atualizada do concorrente** ou de todos os membros do agrupamento, da qual deverá resultar que quem assina a proposta tem poderes de vinculação do concorrente ou que conferiu esses poderes a um procurador, caso em que deve ser igualmente junto o respetivo instrumento de representação (procuração), com exceção dos casos em que o certificado digital utilizado permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura;
 - x) **Declaração sob compromisso de honra de que os bens propostos cumprem todas as normas nacionais e internacionais e que têm todas as certificações exigidas pela legislação aplicável aos mesmos;**
3. A documentação prevista nas **alíneas e); g) e i)** do número anterior não vincula a Entidade Adjudicante, porquanto poderá ser validada pelo Júri do procedimento com base na informação técnica apresentada, a que se referem as **alínea f); h) e j)** do mesmo número, bem como, mediante exclusiva determinação daquele, com base na informação/documentação adicional que vier a ser exigida, no prazo razoável fixado para o efeito, não superior a 10 (dez) dias, em sede de análise das propostas, a requerer ao abrigo do disposto no artigo 72.º do CCP. A não prestação/entrega da informação/documentação no prazo fixado pelo Júri do procedimento é motivo de exclusão da proposta, nos termos da alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º do mesmo Código. Para os mesmos efeitos, o Júri do procedimento poderá, ainda, solicitar, por sua exclusiva determinação, a realização de **testes e demonstrações** ao(s) bens e/ou equipamento(s) proposto(s), em prazo razoável por si fixado para o efeito, não superior a 10 (dez) dias, caso em que o concorrente visado deverá providenciar pela realização dos referidos testes em condições adequadas, suportando integralmente os custos respetivos. Nesse caso, será dado conhecimento aos demais concorrentes, com antecedência prévia de pelo menos 5 (cinco) dias, do local, do dia e da hora da realização dos referidos testes, dos quais será lavrada ata a assinar por todos os presentes. A oposição do concorrente à realização dos testes

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

solicitados ou a não realização dos mesmos no prazo fixado pelo Júri do procedimento é motivo de exclusão da proposta, nos termos da alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

4. Os técnicos dos concorrentes afetos às demonstrações deverão estar aptos a prestar todos os esclarecimentos técnicos relativamente aos bens objeto das demonstrações. As demonstrações servem para efeitos de avaliação, bem como para aferição do cumprimento das características técnicas constantes das Cláusulas Técnicas do Caderno de encargos.
5. Todas as despesas e custos com implementação, reposições, transporte dos bens e equipamento associados objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do Adjudicatário e deverão fazer parte do preço da proposta.
6. Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
7. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
8. Sem prejuízo do disposto no ponto seguinte, todos os documentos da proposta, têm obrigatoriamente de ser redigidos em língua portuguesa.
9. Poderão ser apresentados em língua inglesa os documentos técnicos indicados na **alínea j)** do n.º 2 do presente Artigo.
10. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.
11. Os concorrentes não poderão apresentar propostas condicionadas sob pena de exclusão das mesmas.

Artigo 10.º - PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS

1. Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.
2. Não são admitidas propostas parciais.

Artigo 11.º - PREÇO BASE

1. Pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato a celebrar e respetivas prestações complementares, **e para o prazo máximo de vigência do contrato (36 meses)**, o preço base global é de **323.808,30€ (trezentos vinte e três mil oitocentos e oito euros e trinta cêntimos)**, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

- ❖ O preço base do presente procedimento, **encontra-se repartido da seguinte forma:**
 - 2022/2023 (primeiros doze meses, após assinatura do contrato): 107.936,10 € (cento e sete mil novecentos e trinta e seis euros e dez cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
 - ❖ 2023/2024: (doze meses seguintes de execução do contrato): 107.936,10 € (cento e sete mil novecentos e trinta e seis euros e dez cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
 - ❖ 2024/2025: (doze seguintes meses de execução do contrato): 107.936,10 € (cento e sete mil novecentos e trinta e seis euros e dez cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- 2. O preço base indicado nos números antecedentes foi fixado atendendo aos preços atualizados, obtidos através de consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do disposto no artigo 35.º-A do CCP.
- 3. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato a celebrar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, a ULSCB, EPE, **por Artigo**, pagará ao Adjudicatário, unicamente o resultado da aplicação dos preços unitários constantes da adjudicada, às quantidades de bens efetivamente requisitadas e fornecidas;
- 4. A ULSCB, EPE reserva-se o direito de, por Artigo, não adquirir a totalidade das quantidades de bens indicadas por **Artigo** na tabela constante da **Cláusula 32.ª** ao caderno de encargos, por as mesmas serem meras estimativas, o que a ocorrer em caso algum conferirá ao adjudicatário o direito a ser indemnizado seja a que título for.
- 5. O preço base fixado inclui, durante todo o prazo de vigência do contrato, sem qualquer encargo acrescido a disponibilização, instalação e manutenção à ULSCB, EPE de um sistema informático de controlo de stocks e rastreio dos produtos **e respetivos equipamentos associados**, que permitam, a nível interno, fazer a gestão de *stocks* e o rastreio dos produtos fornecidos, conforme estabelecido nas Cláusulas Técnicas.

Artigo 12.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Secção III - ADJUDICAÇÃO

Artigo 13.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade multifator prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, operacionalizado de acordo

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

com o modelo de avaliação de propostas constante do **Anexo IV** ao presente Programa do Procedimento.

2. Em caso de empate entre uma ou mais propostas avaliadas, é adjudicada a proposta com maior pontuação parcial no **Fator “a) Preço”**, seguindo-se, caso o empate subsista, a pontuação parcial no **Fator “b) Avaliação técnica”**.
3. Caso o empate subsista por aplicação do critério previsto no número anterior, é adjudicada a proposta selecionada por sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.
4. Para os efeitos previstos na parte final do número anterior, o Júri do procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.
5. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam a mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas.

Artigo 14.º - JÚRI DO CONCURSO

1. O concurso será conduzido por um Júri, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.
2. O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.
3. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, foram delegadas no Júri as seguintes competências:
 - a) Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste Programa do Procedimento e do artigo 50.º do CCP;
 - b) Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 64.º do CCP;
 - c) Decisão sobre requerimentos dos Interessados para a classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º do CCP;

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

- d) Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri;

Artigo 15.º - ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

1. O Júri do procedimento pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.
3. O Júri deve solicitar aos Concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
4. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
5. Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela ULSCB e identificada no **Artigo 4.º do presente Programa do Procedimento**, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

Artigo 16.º - RELATÓRIO PRELIMINAR

1. O Júri do concurso, após análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual propõe a ordenação, por ordem decrescente, das propostas apresentadas.
2. No Relatório Preliminar, o Júri do concurso também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas pelos motivos previstos nos n.ºs 2 e n.º 3 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 17.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. Elaborado o relatório preliminar, o Júri notifica todos os Concorrentes para efeitos de audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

2. Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do Relatório Preliminar para se pronunciarem, por escrito, sobre o respetivo teor e conclusões.
3. O disposto no presente artigo não é aplicável se tiver sido apresentada uma única proposta, aplicando-se, nesse caso, o disposto no artigo 125.º *ex vi* do previsto no artigo 147.º *in fine*, ambos do CCP.

Artigo 18.º - RELATÓRIO FINAL

1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri do concurso elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.
3. O Relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final.
5. Os concorrentes são notificados do ato final do procedimento e do relatório final.

Artigo 19.º - ADJUDICAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise e avaliação das propostas.
2. No prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no artigo seguinte do presente Programa de Procedimento.
3. No prazo de **5 (cinco) dias uteis**, contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário, querendo, deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato;
4. No prazo de **10 (dez) dias uteis**, contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário, deve apresentar os documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS**Artigo 20.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO**

1. No prazo previsto no **Artigo 19.º n.º 2** do presente Programa do Procedimento, o Adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela ULSCB e identificada no **Artigo 4.º do presente Programa do Procedimento**, os seguintes documentos de habilitação:
 - 1.1 Declaração de habilitação**, conforme o modelo constante do **ANEXO V** do presente Programa do Procedimento;
 - 1.2 Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP:**
 - a) **Certidão de Registo Criminal atualizada** [*de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções*], nos termos das alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - b) **Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c) **Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do artigo 55.º do CCP.
 - 1.3 Caso aplicável**, Documento comprovativo de que o(s) dispositivo(s) médico(s) a adquirir foi(ram) já objeto de codificação pelo INFARMED (CDM) e que o(s) mesmo(s) consta(m) da respetiva base de dados, nas situações em que tenha sido apresentado com a proposta certidão emitida pelo INFARMED que atestava a existência de procedimento de codificação em curso à data de apresentação da proposta, para efeitos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 2945/2019, de 19 de março, de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, o qual determina que até à conclusão da fase de habilitação os dispositivos médicos, objeto do referido procedimento, têm de estar codificados e incluídos na base de dados do INFARMED, I.P.
 - 1.4 Declaração comprovativa da situação regularizada quanto ao pagamento da taxa ao Infarmed ou INSA, conforme o caso**, nos termos do Decreto-Lei nº 282/85 de 26 de outubro, do art.º 72 da Lei nº 3- B/2000, de 4 de abril, do Decreto-Lei nº 312/2002, de 20 de dezembro e do Decreto-Lei nº 264/2003, de 24 de outubro.
 - 1.5 O Adjudicatário deverá comunicar à ULSCB o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor** para todas as fases da execução do contrato.

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

2. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos indicados nas alíneas a); b) e c) do ponto 1.2 da presente Cláusula se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, conforme disposto no artigo 81º n.º 10 do CCP;
3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à ULSCB o necessário consentimento, nos termos da lei.
4. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a ULSCB consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do número **1.2.** da presente Cláusula, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a ULSCB, tem o contribuinte fiscal n.º 509 309 844, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do número 1. da presente Cláusula.
5. A ULSCB pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.
7. O prazo fixado no Artigo 19º n.º 2 do presente Programa de Concurso para a apresentação dos documentos de pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 (cinco) dias.
8. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, a ULSCB deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 (cinco) dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
9. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, com as legais consequências.

10. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo do previsto no número seguinte.
11. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
12. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, a apresentação dos documentos de habilitação deve observar o previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
13. A ULSCB notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela ULSCB.

Artigo 21.º - CAUÇÃO

1. É dispensada a prestação de caução pelo Adjudicatário, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP;
2. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP e da **Cláusula 24.ª n.º 2** do Caderno de Encargos, a ULSCB reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10% (dez por cento)** do valor dos pagamentos a efetuar.

Artigo 22.º - CONTRATO

1. Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela ULSCB no prazo de 10 dias úteis a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
2. No cumprimento do disposto no artigo 104.º, conjugado com o disposto no artigo 94.º n.º 1 ambos do CCP, a ULSCB comunicará o prazo, que não será inferior a 3 (três) dias, para a outorga e remessa do contrato através da Plataforma eletrónica, em suporte informático com aposição de assinatura eletrónica qualificada.

Artigo 23.º - DESPESAS E ENCARGOS

São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta e à redução a escrito do contrato.

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS**Artigo 24.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, bem como pela demais legislação complementar aplicável.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E., 24 DE JUNHO DE 2022

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ULSCB

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS**ANEXO I - DEUCP (DOCUMENTO ÚNICO EUROPEU)**

Acessível para download através do link:

<http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>

ANEXO II - MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede _____, Pessoa colectiva nº _____, matriculada na Conservatória do registo Comercial de _____ sob o nº _____, com o capital social de _____, obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento _____, no prazo de execução de _____, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço contratual de _____ Euros (por algarismos e por extenso), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela ULSCB nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS
ANEXO III - FORMULÁRIO DE PREÇOS E DEMAIS ELEMENTOS

Lote	Artigo	Código de artigo ULSCB	Designação do bem/Referência	Unid.	Quantidade Estimada 36 meses	Preço base unitário S/IVA	Total base 36 meses S/IVA
1	1	10110783	OXIGÉNIO 100 % GÁS INAL RECIP CRIOGEN 32240 L INALATÓRIA	MT3	340 000		
	2	10110242	OXIGÉNIO 100 % GÁS INAL CILIND GÁS 50 L INALATÓRIA	Garrafa	150		
	3	10110185	OXIGÉNIO 100 % GÁS INAL CILIND GÁS 20 L INALATÓRIA	Garrafa	20		
	4	10107795	OXIGÉNIO 100 % GÁS INAL CILIND GÁS 7 L INALATÓRIA	Garrafa	10		
	5	10110235	OXIGÉNIO 100 % GÁS INAL CILIND GÁS 5 L INALATÓRIA	Garrafa	1 270		
	6	10110192	OXIGÉNIO 100 % GÁS INAL CILIND GÁS 3 L INALATÓRIA	Garrafa	40		
	7	10110160	OXIGÉNIO 100 % GÁS INAL CILIND GÁS 2 L INALATÓRIA	Garrafa	100		
	8	10095107	PROTÓXIDO DE AZOTO GÁS LIQ CILIND GÁS 37.5 KG INALATÓRIA	Garrafa	50		
	9	10095064	PROTÓXIDO DE AZOTO GÁS LIQ CILIND GÁS 3.75 KG INALATÓRIA	Garrafa	2		
	10	81003748	DIOXIDO DE CARBONO 100 % 5 LITROS(17123810)	Garrafa	270		
	11	81003723	AZOTO LIQUIDO 100% 20 LITROS(15259080)	Litro	1 110		
	12	10111134	AR MEDICINAL B50	Garrafa	6		
	13	81999999	ALUGUER DE TANQUE DE OXIGÉNIO	UN	36		

PREÇO BASE TOTAL
S/IVA
Taxa de IVA aplicável: _____ %

Prazo de entrega dos bens após envio da nota de encomenda (expresso em dias seguidos) que deverá respeitar a Cláusula 7.ª do caderno de encargos	
Prazo de implementação (expresso em dias seguidos)	
Prazo de manutenção da Proposta	
Condições de pagamento	

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

ANEXO IV - MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

[a que se referem os artigos 74.º e 75.º do CCP]

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator**, de acordo com o seguinte modelo de avaliação de propostas, que considera dois fatores de avaliação e respetivos coeficientes de ponderação:

- a) O fator **PREÇO**, com a **ponderação de 70 %**, será avaliado de acordo com a fórmula matemática:
$$((Pb - Pp) / (Pb)) \times 100$$

em que:

Pb é o Preço Base

Pp é o Preço da Proposta em Análise

- b) O fator **AVALIAÇÃO TÉCNICA**, com a **ponderação de 30 %**, será avaliado com base nos seguintes subfactores elementares e operacionalizado de acordo com o seguinte modelo de avaliação:

b1. Descrição da solução tecnológica para as centrais criogénicas e rampas de emergência	10%
---	------------

Pontuação:

Apresenta informação técnica detalhada para as centrais criogénicas, nomeadamente: plano de implementação; esquemas de princípio; manuais dos equipamentos, esquemas dos equipamentos a instalar. Apresenta ainda informação bastante detalhada e completa do modo de execução da implementação das centrais de emergência. A solução proposta é totalmente satisfatória.	100
Apresenta informação técnica sucinta em alguns itens para as centrais criogénicas: esquemas; fotos; desenhos; esquemas de ligação. Apresenta ainda informação sucinta no modo de execução da implementação das centrais de emergência. A solução proposta é satisfatória.	50
Apresenta nalguns itens alguma informação técnica sucinta, mas não suficiente da solução tecnológica, bem como, do modo de execução da implementação das centrais que permita a avaliação ou revelam-se pouco adequados. A solução proposta é pouco satisfatória.	0

b2. Possibilidade de acesso nos computadores da farmácia Hospitalar (1 pc) e nos Serviços de Instalações e Equipamentos (1 pc) de informação relativa à instalação criogénica, em contínuo.	10%
--	------------

Pontuação:

Apresenta solução com a informação sobre a visualização do nível do reservatório criogénico, pressão de saída da rede de oxigénio, pressão da central de emergência e alarmes e outros elementos pertinentes para um melhor acompanhamento da gestão da instalação criogénica.	100
Apresenta solução com informação sobre o nível do reservatório criogénico, pressão da saída da rede de oxigénio, pressão da central de emergência e alarmes.	50
Não apresenta.	0

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

b3. Plano de Formação	10%
Pontuação:	
Apresentação de plano de formação discriminado sobre os gases medicinais incluídos no âmbito do presente procedimento (características, segurança, armazenamento, boas práticas), para: - 6 colaboradores da ULS, EPE, com possibilidade de efetuar a formação à distância (tipo "e-learning") de 60 horas no total; - Duas formações práticas perfazendo um total de 4h para 20 colaboradores; A solução proposta é totalmente satisfatória.	100
Apresentação de plano de formação discriminado sobre os gases medicinais incluídos no âmbito do presente procedimento (características, segurança; boas práticas), para: - 6 colaboradores da ULSCB, EPE, sem possibilidade de efetuar a formação à distância (tipo "e-learning") ou numero de horas inferior a 60; - Duas formações práticas perfazendo um total de 4h para 20 colaboradores. A solução proposta é satisfatória.	50
Apresentação de plano de formação pouco discriminado sobre os gases medicinais incluídos no âmbito do presente procedimento (características, segurança; boas práticas), para 6 colaboradores do ULSCB, EPE, sem possibilidade de efetuar a formação à distância (tipo "e-learning"). A solução proposta é pouco satisfatória.	0

- Os fatores elementares que densificam o critério de adjudicação são operacionalizados por meio de escalas de pontuação, sendo que cada escala de pontuação é obtida, consoante o caso, por uma expressão matemática ou por um conjunto ordenado de atributos associados ao respetivo fator elementar.
- A pontuação parcial de cada proposta relativamente a cada um dos fatores e subfactores previstos é o resultado do produto do valor obtido pela aplicação da escala de pontuação prevista, pelo coeficiente de ponderação.
- A pontuação global de cada proposta corresponde ao resultado da soma das pontuações parciais da proposta obtidas em cada fator elementar, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, ou seja, a pontuação global de cada proposta é determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PONTUAÇÃO GLOBAL} = (70\% \times \text{Fator PREÇO}) + (30\% \times \text{Fator AVALIAÇÃO TÉCNICA})$$

CONCURSO PÚBLICO N.º 11000122
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
(1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.